



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2023

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
02/06/2025 10:04

Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores, que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2023 - Processos Proad nº 1907/2023, 1800/2024 e 2092/2025.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNP 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. **ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA**, conforme delegação de poderes constante na Portaria Presidência nº 22/2022.

CONTRATADA: **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ 90.347.840/0027-57, com sede na Rua Campos Sales nº 76, zona 07, Maringá/PR, neste ato representada por seus procuradores, Sra. **MIKAELA GOMES DO CARMO** e Sr. **ALEXANDRE MAURÍCIO GOMES**, devidamente identificados nos autos do Processo Administrativo nº 1907/2023 (doc. nº 39).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo do presente termo aditivo à contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva nos elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Maringá, tem por objeto prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 10/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Em razão do disposto na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada o seguinte valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Preço por equipamento	Preço mensal	Preço Anual
1	1	FT Maringá - elevadores	2	R\$ 627,88	R\$ 1.255,76	R\$ 15.069,12

Parágrafo único – Fica assegurado à Contratada, quando da divulgação do índice IPCA/IBGE, o direito ao reajuste ainda não formalizados até a assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo encontra-se vinculado aos elementos constantes do Pregão nº 15/2023, ao Contrato nº 25/2023, Proad nsº 1907/2023, 1800/2024 e 2092/2025 e, ao despacho Odesp 563/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e aditivo/apostilamento não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, data da última assinatura digital/eletrônica.

CONTRATANTE:

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA

Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

MIKAELA
GOMES DO
CARMO:07139
989974

Assinado de forma
digital por MIKAELA
GOMES DO
CARMO:07139989974
Dados: 2025.06.10
15:36:47 -03'00'

MIKAELA GOMES DO CARMO
Representante legal
TK ELEVADORES BRASIL LTDA

ALEXANDRE MAURICIO
GOMES:74742760972

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAURICIO
GOMES:74742760972
Dados: 2025.06.11 09:28:01 -03'00'

ALEXANDRE MAURÍCIO GOMES
Representante legal
TK ELEVADORES BRASIL LTDA